



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.051/88 - de 23 de março de 1988.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIO  
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.....  
.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍ-  
RITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado  
a conceder ao funcionalismo público municí-  
pal, reajuste de 70 % (setenta por cento),  
sobre os níveis de vencimentos hoje pratica-  
dos.

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento do  
disposto no artigo anterior, estão alocados  
nas rubricas consignadas no orçamento em cur-  
so.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de  
março do corrente ano, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 de março de 1988.

  
RENATO CHRISPIM AGUILAR  
PREFEITO MUNICIPAL

